



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 607/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, doar imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a empresa "COSME & CHAGAS ME", inscrita no CGC/MF sob nº 37.222.601/0001-59 e Inscrição Estadual nº 28.274.841-5, com sede à Avenida Amambaí nº 710, em Naviraí-MS, o imóvel urbano nº 03 da Quadra nº 261, constante da planta cadastral da cidade, matriculado no CRI local sob nº 9.809, com os seguintes limites e confrontações:

Lote nº 03 - Quadra nº 261 - Área 511,60 M²

Frente para a Avenida Amambaí, medindo 16,20 metros;

Fundos para o lote nº 07, medindo 15,00 metros;

Lado Direito para o lote nº 08, medindo 31,00 metros;

Lado Esquerdo para os lotes nº 02 e 04, medindo 37,20 metros.

§ 1º - O Imóvel urbano caracterizado no "caput" deste artigo, destina-se à implantação de uma Oficina Mecânica, Funilaria e Pintura de veículos em geral.

§ 2º - A escritura pública de doação deverá ser lavrada em Cartório, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel urbano convencionalizado nesta Lei, reverterá ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 021/92

Autor: Executivo Municipal.

Publicado no jornal
Diário do
Interior, sob n.º 859
11/11/1982
[Signature]
(a) Responsável